



MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALTO SANTO

MANDADO DE CIENTIFICAÇÃO Nº 005/2017-PJAS

Dr. Luiz Dionísio de Melo Júnior, Promotor de Justiça da Comarca de Alto Santo, no uso de suas atribuições legais, **MANDA** a Técnica Ministerial atuando como Oficiala de Diligência, *in fine* subscrita, que em seu cumprimento, expedido no **Procedimento Preparatório N.º 001.2016/PJAS** instaurado para apurar suposta prática de nepotismo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo de Alto Santo.

CIENTIFIQUE a(s) pessoa(s) a seguir nominada(s), para os fins indicados no objeto

ISAAC MAGALHÃES ROGÉRIO – Presidente da Câmara de Vereadores de Alto Santo.

OBJETO

Cientifique a(s) parte(s) acima nominada(s) sobre o inteiro teor da manifestação de arquivamento de fls. **139/137**, cuja cópia segue anexa. Querendo, a parte poderá apresentar **RECURSO, no prazo de 5 (cinco) dias.**

CUMpra-SE. Alto Santo, 02 de maio de 2017. Eu, ___ (Aucileide Souza de Araujo), Técnica Ministerial, digitei e subscrevo.

Luiz Dionísio de Melo Junior
Promotor de Justiça

Data: ___ / ___ / ___ **Assinatura:** _____



MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTO SANTO-CE

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR
DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.

Procedimento Preparatório nº 2016/317157
Interessado: Câmara de Vereadores de Alto Santo
Interessada: Município de Alto Santo-CE

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

O presente procedimento preparatório foi deflagrado em razão da necessidade de se fiscalizar a prática de nepotismo no âmbito dos Poderes Legislativo e Executivo do município de Alto Santo-CE.

Foram solicitadas as listas de servidores da Câmara Municipal de Alto Santo e do Município de Alto Santo-CE.

Conforme passo a declinar, foram cumpridas todas as atribuições pertinentes ao dever funcional deste Membro do Ministério Público.

Aspecto administrativo:

O presente procedimento administrativo foi deflagrado em razão da necessidade de se fiscalizar a prática de nepotismo no âmbito dos Poderes Legislativo e Executivo do município de Alto Santo-CE.

O cotejo da relação de servidores e dos membros dos poderes legislativo e executivo, revelou casos de nepotismo no âmbito deste município, os quais foram todos corrigidos em razão da autuação ministerial. Todos os casos verificados, conforme se vislumbra ao compulsar os autos, foram devidamente sanados.

Assim, a análise final do procedimento permite inferir que inexiste, até a presente data, casos de nepotismo em Alto Santo. Ressalto que eventuais novos casos, porventura informados ao Ministério Público, serão objeto de novos procedimentos.

Aspecto Civil:

Cumpridas, portanto, todas as providências no âmbito cível.

Aspecto Criminal:

No tocante a seara criminal, não há indícios da prática de crime.

Do Requerimento:

Considerando que foram adotadas todas as medidas cabíveis, impõe-se o ARQUIVAMENTO do presente procedimento, vez que devidamente cumpridas todas as providências no âmbito de atribuições desta Promotoria de Justiça.

No entanto, considerando o disposto no art. 9º, §1º, da Lei 7.347/85, remeto os autos ao egrégio Conselho Superior do Ministério Público para que seja apreciada a presente manifestação.

Este, portanto, meu entendimento.

Alto Santo-CE, 02 de maio de 2017.

Ciência as partes interessadas.

Luiz Dionísio de Melo Junior
Promotor de Justiça